isla
instituto politécnico de gestão e tecnologia

DESPACHO CONJUNTO
N.º 03 / 2021

Assunto: **Regresso à Atividade Presencial no ISLA-IPGT - ABRIL 2021**

Considerando que:

- A estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, estabelecida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 11 de março, que indicam o reinício da atividade letiva presencial nos estabelecimentos de Ensino Superior a partir de 19 de abril, e as recomendações do MCTES, na mesma data;
- A realização, no âmbito do programa de rastreio CVP-Ensino Superior, de um teste rápido de antigénio a todos os estudantes, docentes/investigadores e colaboradores que reiniciem atividades presenciais ocorrerá de 26 a 29 de abril, inclusive;

Determina-se:

1. **O regresso à atividade letiva presencial terá início no dia 3 de maio**, para aulas de natureza teórica e prática ou laboratorial, assim como para a realização de provas de avaliação conforme estejam definidas como presenciais nas respetivas fichas de unidade curricular;
2. **Todos os estudantes, docentes/investigadores e colaboradores que reiniciem atividades presenciais deverão realizar um teste rápido de antigénio**, no âmbito do referido programa de rastreio CVP-Ensino Superior;
3. **Serão realizados rastreios periódicos**, em ciclos de 14 dias, se no município de Vila Nova de Gaia for registada uma incidência cumulativa a 14 dias superior a 120 casos/100.000 habitantes;
   a. Está dispensada a realização do teste referido no n.º 4 a quem:
      i. tiver sido diagnosticado com COVID-19 nos últimos 90 dias;
      ii. comprovar ter realizado teste, com resultado negativo, até 5 dias anteriores ao regresso à atividade presencial.
   b. O processo de rastreio, bem como a definição dos procedimentos a seguir em colaboração e de acordo com as determinações da Direção-geral do Ensino Superior e da Cruz Vermelha Portuguesa, são da competência de uma equipa coordenada pela Dra. Magda Carmo.
4. **Será efetuado controlo de entrada nas instalações do ISLA-IPGT**, estando a mesma impedida a quem não tenha realizado o teste de diagnóstico ou dele esteja dispensado nos termos definidos em 2, salvaguardando-se as seguintes exceções, que pode entrar sem teste cumprindo as normas de segurança vigentes:
   a. Fornecedores;

b. Candidatos, no âmbito:
   i. da realização de provas de admissão;
   ii. de pedidos de informação (se não possível remotamente).
c. Quem pretenda utilizar os serviços à comunidade;
d. Ida aos serviços académicos e de tesouraria, preferencialmente com agendamento;
e. Outros casos considerados excecionais e justificados e que não impliquem estadia prolongada.

5. **Manter o Plano de Contingência existente**, adaptado e atualizado permanentemente de acordo com as orientações das autoridades e determinações das autoridades, face à evolução da situação epidemiológica.

6. Confirmar o determinado no Despacho Conjunto n.º 1/2021, de 21 de janeiro, nomeadamente:
   a. **Manter as atividades não letivas em regime não presencial**, incluindo a apresentação e avaliação de estágios, dissertações e teses académicas e de investigação, como definido no Despacho Conjunto n.º 5/2020 e sucessivas adendas, até data a definir em função da evolução da situação;
   b. A todos os estudantes que, por motivo medicamente atestado, não possam estar presentes em momentos presenciais de avaliação contínua, nos termos da exceção definida no ponto anterior, **assegura-se o acesso a novo momento de avaliação nos termos regulamentares**;
   c. Continuar a **promover o acesso equitativo dos estudantes às atividades de ensino não presencial**, garantindo o acesso às necessárias tecnologias, bem como promovendo eventuais reorganizações de conteúdos e metodologias, para além de se continuar a incentivar o desenvolvimento de formação dos docentes para metodologias de ensino não presencial, incluindo o acompanhamento contínuo e sistemático dos estudantes;
   d. **Garantir a todos os estudantes o acesso a apoio psicológico**, em estreita articulação com as unidades orgânicas que atuam nesse domínio;
   e. **Garantir o acesso**, de todos os estudantes matriculados no ano letivo 2020/2021, **à época de exames de recurso do 1º e 2º semestre de 2021, mediante inscrição e sem qualquer custo**, bem como o acesso à época de avaliação especial, ainda que nesses casos se apliquem os emolumentos em vigor para o efeito.

Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Vila Nova de Gaia, 13 de abril de 2021

O Presidente

Prof. Doutor António Lencastre Godinho

A Administradora

Assinado por : **MARIA CLOTILDE ESTEVES DOMINGUES**
Num. de Identificação: BI06677584
Data: 2021.04.13 17:17:27+01'00'

Dra. Maria Clotilde Esteves Domingues

CHAVE MÓVEL